



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 004 , DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), EXTINGUE DUAS VAGAS DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Ítem IV – Grupo de Atividades Complementares, o número de vagas da categoria funcional de Motorista, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a vigor com a seguinte redação:

IV – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Motorista	34	AC.40.3.6

Art. 2º. As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º. Determina a extinção, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, de que trata o art. 11, Grupo III, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, de 02 (duas) vagas do cargo de Operário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária da Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 004, de 08 de janeiro de 2020, que **“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), EXTINGUE DUAS VAGAS DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria propõe a ampliação do número de vagas da categoria funcional acima nominada, para que passe a integrar o elenco dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal, especificando o padrão de vencimento, carga horária e requisitos para provimento.

O Projeto de Lei apresentado se justifica em virtude dos termos do ofício encaminhado pela Secretaria de Obras e Trânsito – documento em anexo, em face da demanda de serviços junto ao Parque de Máquinas deste Município.

Ao mesmo tempo, encaminha-se a extinção de duas vagas do cargo de Operário.

Segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria de Obras e Trânsito à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.